

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 206/72

Aprovado em 21/2/1972

A consulta feita pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu encontra resposta no Parecer n. 60/72, exarado no Processo CEE n. 1194/71.

PROCESSO CEE N. 1209/71

INTERESSADO - FFCL de JAHU

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATORA - CONS<sup>a</sup>. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

V O T O

1 - Histórico

O Senhor Diretor da FFCL de Jahu encaminha, consulta a este Conselho. Trata-se de saber como resolver o problema das vagas para recebimento de alunos egressos de curso de preparação de Administradores Escolares em nível pós-normal, nos termos da Deliberação CEE n. 18/71. Pergunta, em resumo:

- a- Se é possível sua matrícula no 2º ano mesmo inexistindo vaga;
- b- se deve ser pleiteado aumento de vagas;
- c- se este Conselho já tem alguma solução para o problema, sabendo-se que o curso de Administradores Escolares será extinto até 1972 e os portadores desses estudos procurarão inevitavelmente cursos de Pedagogia,

2- Fundamentação

Em outro processo da mesma Faculdade, o de n. 1194/71, apresentamos sugestão sobre o assunto. Tratava aquele da aprovação de norma propostas pela Direção para regulamentar a aplicação daquela Deliberação no âmbito da Faculdade.

3- Conclusão

Julgamos que este processo deve ser apensado ao de n. 1194/71, cuja decisão resolverá também as consultas que constam deste protocolado.

São Paulo, 24 de janeiro de 1972.

a) Conselheira Amélia A. Domingues de Castro

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira Amélia A. Domingues de Castro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Conselheiro Luiz Ferreira Martins, Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães, Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Conselheiro Wlademir Pereira.

São Paulo, 31 de Janeiro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente